

Lei nº 1250

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Mútua com Municípios Vizinhos

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais , aprova:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com os Municípios vizinhos, visando o desenvolvimento urbano, conservação e manutenção de estradas municipais.

Art.2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos da dotação própria do Orçamento Vigente e suplementados se necessário.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de Abril de 1993.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal